



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 18 de Fevereiro de 2020

Edição Nº: 1939



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS- PR

RETIFICAÇÃO Nº 01
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020

O Prefeito de Grandes Rios, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital de Concurso Público n.º 01/2020, promovido pelo Município de Grandes Rios, **TORNA PÚBLICO** o que segue:

Art. 1º Fica **INCLUÍDO** no Edital de Abertura do Concurso Público n.º 01/2020, a atribuição do cargo de **TÉCNICO EM LICITAÇÃO**, passando a conter as seguintes disposições:

TÉCNICO EM LICITAÇÃO

Requisito: Ensino Médio Completo e curso Técnico em Licitações

Carga Horária: 40 horas semanais

Atribuições: Dentre outras, tem como atribuições a elaboração das licitações e dos contratos administrativos firmados pelo Município para execução de obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações, conforme as leis que regem a matéria; planejar, em conjunto com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal, a dinâmica anual de contratações demandadas; aprovar, após verificação de preços de mercado, as dispensas de licitação; emitir parecer prévio acerca dos convênios ou outros atos negociais análogos, em que seja previsto repasse de verbas da Administração Direta ou Indireta Municipal, assim como nas dispensas e inexigibilidades de licitação; aprimorar e dinamizar os procedimentos de licitação e contratações do Município, inclusive editando normas complementares, se necessárias; diligenciar para que seus atos, registros, cadastros e bancos de dados tenham a publicação necessária e a mais ampla divulgação; comunicar ao Chefe do Poder Executivo, ao órgão de Controle Interno e à Procuradoria Geral do Município todos os indícios de possíveis ilícitos que cheguem ao seu conhecimento.

Art. 2º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Grandes Rios, 18 de fevereiro de 2020.

Antônio Claudio Santiago
Prefeito do Município



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 18 de Fevereiro de 2020

Edição Nº: 1939

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Edital 001/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANDES RIOS DO ESTADO DO PARANÁ, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

RESOLVE: Instituir a Comissão de Inscrição e Avaliação do processo seletivo, responsável por sua normatização e o acompanhamento de sua execução, ficando, desde já, designados os seguintes membros:

NOME	CARGO /FUNÇÃO
JOELMA ADRIANA MARTINS BARBOSA	COORDENADORA EDUCACIONAL
ELISANA DE SOUZA MENDONÇA CAMPOS	DIRETORA
SALETE GUELERE BATISTA DO NASCIMENTO	DIRETORA
SILVIA DE LURDES DE LIMA PICOLI	DIRETORA
SUELEM DE OLIVEIRA SOUZA	DIRETORA
MARLENE RIBEIRO LEAL DIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem

dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. PERÍODO DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão realizadas nos dias 19 de fevereiro à 02 de março de 2020, no horário de 8h às 11h e das 13h às 17h nas Escolas Municipal Manoel José Lopes, Escola Municipal do Campo Princesa Isabele na Escola Municipal do Campo Francisco Ignácio de Almeida. Grandes Rios – PR.

2.2 O interessado deverá apresentar:

I. Formulário de inscrição devidamente preenchido (modelo disponível no anexo I deste Edital);

II. Comprovação de títulos, conforme Anexo II do presente Edital, com cópia da documentação comprobatória de escolaridade completa, e da participação de programas de formação continuada;

III. Termo de compromisso, conforme Anexo III do presente Edital.

3. DAS VAGAS

3.1 Será formado cadastro de voluntários com disponibilidade imediata de vagas para atuação nas instituições de ensino participantes do Programa Mais Alfabetização, a serem preenchidas conforme suas necessidades.

3.2. Serão considerados os seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

3.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

4. DO PERFIL

4.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte.

- Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Professores das redes com disponibilidade de carga horária;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 18 de Fevereiro de 2020

Edição Nº: 1939

- Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
- Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DOPROGRAMA. PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos na Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

5.2. O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5h).

5.3. Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.

5.4. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

5.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

5.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

5.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

6.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

V - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

6.4. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso não comprove veracidade das informações.

6.5. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

6.6. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

6.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Inscrição e Avaliação será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará em etapa única, através da análise de títulos.

7.3. A comprovação dos títulos se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Comprovação de títulos	Pontuação
Pedagogo e/ou Licenciado	03 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos)	01 pontos cada ano
Docência em outras etapas do Ensino Fundamental	01 ponto a cada ano
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	01 ponto
Entrevista com a comissão	01 ponto



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 18 de Fevereiro de 2020

Edição Nº: 1939

Pontuação máxima	10 pontos
------------------	-----------

7.4. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.5. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, por ordem de classificação.

7.6. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Tenha a maior idade.

7.7. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.

7.8. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. Deste Edital.

8.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de até 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado seguindo a ordem decrescente de pontos.

9. ETAPAS DO PROCESSO

9.1. As etapas do processo compreendem:

I. Recebimento do formulário de inscrição, currículo, e termo de compromisso (Anexo I, II e III do presente Edital), em envelope devidamente identificado e lacrado com a seguinte destinação:

Endereço para entrega: nas Escolas Municipais: Escola Municipal Manoel José Lopes, Escola Municipal do Campo Princesa Isabele na Escola Municipal do Campo Francisco Ignácio de Almeida das 8h às 11h e das 13h às 17h.

II. A avaliação e seleção dos currículos será feita por Comissão específica.

III. Publicação da Seleção final dia 03 de março, no mural da Secretaria Municipal de Educação de Grandes Rios a partir das 10 horas.

9.2. Os envelopes deverão ser protocolados entre os dias de 19 de fevereiro à 02 de março 2020 até as 17 horas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2020.

10.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

10.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

10.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

10.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional

10.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná.

Grandes Rios, 18 de fevereiro de 2020.

Silvia de Lurdes de Lima Picoli
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 18 de Fevereiro de 2020

Edição Nº: 1939

EDITAL Nº 001/ 2020

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES
PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS
ALFABETIZAÇÃO**

Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	
Entrevista com a comissão	
Pontuação máxima	

Grandes Rios, ____ de março de 2020.

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
DADOS PESSOAIS		
Nome:	Matrícula do servidor nº:	
Data de nascimento: ____/____/____	Sexo:	
Fem. () Masc. ()		
RG:	CPF:	
Endereço (Rua, Número):		
Bairro:	Cidade:	Cep:
Telefone: ()	E-mail:	
Ano de conclusão da graduação:	Instituição:	Formação:
Nacionalidade brasileira: () Sim () Não		
Titulação: () Graduação () Especialização		
DADOS COMPLEMENTARES		
1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e ou do não preenchimento de qualquer campo;		
2. A inscrição no processo seletivo, desde logo compreende, o reconhecimento e a implícita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas;		
3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.		
Data: ____/____/2020.		
Assinatura	do	Candidato (a):
_____		_____

EDITAL Nº 001/ 2018

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES
PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS
ALFABETIZAÇÃO ANEXO II – COMPROVAÇÃO DE
TÍTULOS**

Comprovação de títulos	Pontuação
Pedagogo e/ou Licenciado	
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos)	
Docência em outras etapas do Ensino Fundamental	

Assinatura do (a) voluntário(a)

EDITAL Nº 001/ 2020

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES
PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS
ALFABETIZAÇÃO ANEXO III – TERMO DE ADESÃO E
COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO**

Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

Eu, _____
_____, residente e domiciliado(a)
A rua _____ nº _____, portador
do CPF: _____ RG:
_____ pelo presente instrumento,
formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento,
serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de
fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em
Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de
Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os
procedimentos e as formas de execução e prestação de
contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE),
côncio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com
transporte e alimentação decorrentes da prestação do
referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e
não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza
trabalhista, previdenciária ou afim.

Grandes Rios/PR, ____ de março de 2020.

Assinaturado voluntário(a) _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 18 de Fevereiro de 2020

Edição Nº: 1939

PORTARIA Nº.11/2020

O SENHOR ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, a Srª. Rosana Aparecida Machado Gutierrez, Matrícula nº.200-219 portadora da Cédula de Identidade RG.Nº4.527.824-7 SSP/PR, servidora desta municipalidade, Licença Especial de 03 (TRÊS) meses, por quinquênio de efetivo exercício, com início em 10/02/2020 do corrente ano, com término em 09/05/2020 referente ao período de: 30/04/2003 a 30/04/2008, com base no Artigo 105, da Lei Municipal nº. 555/99 de 26 de fevereiro de 1999.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições ao contrário .

DÊ- SE CONHECIMENTO E PUBLIQUE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado Paraná, aos 10 de Fevereiro de 2020.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 18 de Fevereiro de 2020

Edição Nº: 1939

PODER LEGISLATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N 001/2020

ROGERIO APARECIDO PIROLO, Presidente da Câmara Municipal de Grandes Rios Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Federal n 8.666/93,

AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Para prestação de serviços de instalação de sinal de conectividade a internet e instalação de rede de internet junto a Câmara Municipal.

PELO MENOR PREÇO

PESQUISA:

1º) valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para a instalação, e R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, totalizando R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais) anual, em favor da Empresa **IVATEL REDES DE INTERNET**, CNPJ: 14.032.397/0001-08, sito à Av. Parana, 268, centro, Borrazópolis, Estado do Parana.

2º) valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para instalação, e R\$ 699,90 (seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos) mensais, totalizando R\$ 9.148,80 (nove mil cento e quarente e oito reais e oitenta centavos) anual, em favor da Empresa **COPEL TELECOM**, inscrita sobe CNPJ Nº 04.368.865/0001-66, sito a Rua Jose Izidoro Biazetto, 158, Curitiba, Estado do Paraná.

As empresas **VOX TECH TELECOM** e **OI FIBRA**, foi solicitado os orçamentos, mas as mesmas responderam informando que não tinha disponibilidade do serviço para a cidade de Grandes Rios.

GRANDES RIOS, 17 de fevereiro de 2020.

ROGERIO APARECIDO PIROLO
Presidente da Câmara Municipal